

Nota curricular

1 — Identificação

Francisco Carlos da Silva Lima Dias
Nascimento: 23 de janeiro de 1965

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão Financeira, pela Universidade do Algarve (1996), com a classificação final de 16 valores

Título de Especialista na área da Contabilidade e Fiscalidade, pela Universidade do Algarve (2013)

3 — Experiência profissional

Desde agosto de 2010 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária I na Direção de Finanças de Faro;

2005 a 2010 — Chefe de Divisão do Planeamento e Coordenação na Direção de Finanças de Faro;

2005 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária III na Direção de Finanças de Faro;

2001 a 2005 — Chefe de Equipa, nos serviços de Inspeção Tributária na Direção de Finanças de Faro;

1990 a 1995 e 1997 a 2001 — Coordenador do Serviço de Apoio ao Contribuinte na Direção de Finanças de Faro;

Desde 2003 — perito da Administração Tributária nos procedimentos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos;

1989 a 1991 — Liquidador Tributário Estagiário;

1985 a 1989 — Tarefeiro;

4 — Outras funções

Designado membro da equipa descentralizada no núcleo SIADAP e interlocutor distrital;

5 — Formação complementar

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;

Seminário de Alta Direção — INA;

Curso de formação para formadores — CAP — IEFP;

Curso de e-formador na AT;

Frequência em ações de formação nas áreas da contabilidade, fiscalidade, auditoria, informática e gestão e liderança;

6 — Outras atividades

Docente convidado nos cursos de Mestrado em Fiscalidade e pós-graduações em “Gestão para não Especialistas” e “Fiscalidade”, na Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Beja;

Formador na AT de IRS, IVA, RITI, sistemas de informação, projeto e-fatura e bens em circulação;

Formador externo convidado na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Ordem dos Advogados, IEFP, ANECRA, ACRAL, NERA e ANJE.

207616109

Aviso (extrato) n.º 2588/2014

Por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais, da Direção de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais, o licenciado José Filipe Sousa Neves, inspetor tributário, nível 2, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota curricular

Identificação: José Filipe Sousa Neves

Habilitações académicas:

Cursos Geral Administração e Comércio e Complementar de Contabilidade e Administração concluídos em 1974 e 1976;

Bacharelato em Contabilidade e Administração concluído em 1987;

Licenciatura em Economia concluída em 1994;

Pós-Graduação em Direito Fiscal.

Atividade profissional:

A — Na Administração Pública:

Entidade: Direção-Geral dos Impostos — admissão em 30 de novembro de 1995.

Categoria atual: Inspetor Tributário N2.

Gabinete do Diretor-Geral (DGCI e atualmente na Autoridade Tributária e Aduaneira):

Em 4 de dezembro de 2006, foi colocado no Gabinete do Diretor-Geral onde passou a exercer funções de assessor técnico fundamentalmente nas vertentes fiscal, informática, inspeção, controlo interno, cobrança, entre outras.

Em fevereiro de 2007, por despacho do Diretor-Geral, foi nomeado Coordenador Nacional de Controlos Multilaterais, função que desenvolve no âmbito do Programa Fiscalis.

Em julho de 2013, no seguimento do despacho 203/2013-XIX de 23 de maio de 2013 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi nomeado Coordenador do Gabinete Fiscal de Apoio ao Investidor Internacional.

Em dezembro de 2013 é nomeado Coordenador do Gabinete do Diretor-Geral.

Núcleo para a Cooperação Administrativa Intracomunitária e Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais:

Em 1 de agosto de 2003 foi colocado no NCAI-CLO exercendo funções no âmbito da troca de informações com os Estados-Membros da União Europeia, no apoio informático à organização e estatística, até à integração do Núcleo na DSIFAE, onde passou a desempenhar funções na Divisão de Investigação, colaborando pontualmente com a Equipa Fiscalis na vertente «intercâmbios» do Programa Fiscalis.

No gabinete do Diretor-Geral:

Em fevereiro de 2003 passou a integrar a equipa de assessores do subdiretor-geral adjunto do diretor-geral dos Impostos, colaborando em matérias diversas na área fiscal, em matérias relacionadas com tributação Internacional e em questões práticas de âmbito informático.

Na Direção de Serviços dos Benefícios Fiscais — Relações Fiscais Internacionais:

Em março de 2000 foi colocado em comissão de serviço nesta Unidade Orgânica, onde veio a ser nomeado coordenador da equipa de Assistência Administrativa Internacional.

Na Direção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária onde, a partir de novembro de 1995 e até março de 2000 desempenhou funções, no Núcleo de Apoio Informático, no Núcleo Investigação e Ações Especiais e no Núcleo de Auditoria às Operações Internacionais Tributáveis.

B — No setor privado:

Desde 1979 (ano em que inicie a minha carreira profissional) até novembro de 1995 exerci funções quer como técnico qualificado quer como responsável nas áreas Administrativa/Financeira de algumas empresas (onde se incluem três entidades do setor bancário) das quais destaco:

Agência de Viagens Europeia (técnico de turismo estagiário);
Francisco Batista Russo e Irmão, SA — Departamento de Preços e Controlo de Margens;

Engil, SA — Departamento de Contabilidade;

Laboratórios Victória, SA — Chefe da Contabilidade;

Barclays Bank PLC — Contabilista e “level B signature” — Departamento de Contabilidade;

The Bank of Tokyo, Ltd. — Sucursal em Portugal — Diretor Administrativo.

Formação profissional:

Frequentou diversos cursos, seminários, «workshops» e conferências de natureza informática, fiscal, de auditoria, de formação em língua inglesa, tendo ainda efetuado visitas de estudo a administrações fiscais estrangeiras.

Grupos de trabalho:

«Proof of supply in intra-Community transactions» — grupo de trabalho criado como subgrupo do «EU VAT Forum» com o objetivo de apresentar um relatório que fundamenta a exigibilidade de uma «prova do fornecimento» nas transmissões intracomunitárias — 2013.

Implementação dos mini baldões únicos de IVA — a partir de maio de 2013.

Elaboração do «Multilateral Controls Guide for Auditors» grupo de trabalho criado no âmbito do Programa Fiscalis — FPG40 — 2008.

Estudo e apresentação de propostas nas vertentes de plano e textos para exposição e, conceção e produção de brochura, subordinadas ao tema: «A corrupção, a fraude e o branqueamento de capitais» — fevereiro de 2007.

Análise de custos suportados pela DGCI e pela DGITA a imputar à Região Autónoma da Madeira e a suportar pela DRAF — dezembro de 2006.

Até fevereiro de 2003 esteve ainda envolvido em grupos de trabalho técnico de acompanhamento da execução de disposições de artigos de algumas convenções (CDT) celebradas por Portugal e de implementação ou análise de questões relacionadas com tributação internacional.

Informações complementares:

Formador da Direção-Geral dos Impostos — Centro de Formação, em temas relacionados com as Relações Internacionais, de momento no curso «As Convenções para Evitar a Dupla Tributação Internacional/Tributação Internacional nos Impostos Diretos».

Formador da OTOC — participação como formador em ação de formação subordinada ao tema «IRC» — dezembro de 2007 e de maio a outubro de 2009 na elaboração e acompanhamento de um plano de formação subordinado ao tema «O Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património».

Elaboração e compilação de manuais de formação subordinados ao tema «Convenções para Evitar a Dupla Tributação Internacional» para utilização em ações de formação na DGCI.

«O Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património» — manual de formação destinado à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas — julho de 2009.

207616239

Despacho n.º 2714/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à APEL — Associação Portuguesa de Editores e Livreros, NIF 500955840, com sede na Avenida Estados Unidos da América, 97, 6.º, esquerdo, 1700-167 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a partir de 2012/01/01, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil*, por subdelegação (despacho n.º 11844/2013, de 19 de agosto).

307611719

Despacho n.º 2715/2014

Subdelegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos pontos I, n.º 1.3, II, n.ºs 1.2 e 2.2, IV, n.º 2 e V, n.º 2 do Despacho n.º 755/2014, de 21 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2014, subdelego nos diretores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respetivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1 — Na diretora de serviços da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Dra. Maria Regina Campos Coimbra:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), d), h), i), j), l), m) e n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar e decidir as propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, até ao limite de € 5 000;

e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de € 250 000;

g) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

h) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

i) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

j) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

k) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

l) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante.

2 — Na diretora de serviços da Direção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto de Selo, dos Impostos Rodoviários e Contribuições Especiais (DSIMT), Dra. Maria da Graça Meda Simões Ganilho:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

d) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de € 250 000;

e) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

f) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

g) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do respetivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, de valor igual ou inferior a € 300 000;

h) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas d), e), g), j), e l) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

i) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respetivo Regulamento;

j) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

k) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto único de circulação, nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho;

l) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

m) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

n) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

o) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;